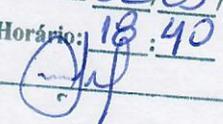




**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA Nº 11 DE 05 DE MAIO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO -
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pécio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 02/05/2022
Horário: 18:40


Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que *"Institui o programa "Casinha Solidária" destinado aos animais abandonados que vivem nas ruas do município Bonito/MS, e dá outras providências."*

O presente projeto busca a valorização da vida nas suas mais diversas formas, pois, o nosso ordenamento jurídico proíbe os maus-tratos e abandonos de animais, os quais necessitam de proteção pelo Poder Público, criando mecanismos para os abrigos temporários de animais que sofrem abandono, com o propósito de desenvolver ações para a defesa, preservação e manutenção da qualidade de vida aos animais abandonados.

Ressalta-se que, a proposta pretende despertar na sociedade como um todo que podemos de alguma forma ajudar, buscando parceiros e colaboradores, pois juntos, somos fortes e podemos mais, estabelecendo uma rede de parcerias entre o poder público, a sociedade civil organizada e o segmento empresarial para apoiar o projeto.

Para isso é necessário atitudes que tenham como foco, resgatar princípios éticos e morais, ou seja, mostrar que nós seres humanos fazemos parte do meio, e que temos como obrigação viver em equilíbrio com todos os seres vivos.

Entendemos que zelar pela população de animais abandonados em nosso município é uma questão de utilidade, interesse e saúde pública, contribuindo, assim, para a formação de uma sociedade mais justa.

Neste sentido, o projeto não visa apenas o abrigo dos animais abandonados, mas visa diminuir a população de animais abandonados e maltratados das ruas de Bonito, inclusive podendo ser realizada parcerias com as ONGs, sociedades protetoras dos animais e também por simpatizantes do projeto, quando poderão abrigar, prestar atendimento e reabilitar os animais em situação de vulnerabilidade.

Por todo o exposto, solicita-se que essa Casa olhe com bons olhos a inclusão do programa da "Casinha Solidária" promovendo o bem estar e melhoria da qualidade de vida dos animais abandonados, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência.

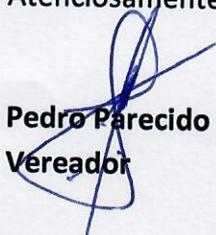




**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Assim, certo da importância do projeto de lei, que tanto contribui para o bem coletivo de nossa cidade, solicito que seja apreciado por nossa Casa Legislativa e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos colegas dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.


Pedro Parecido Rosário
Vereador



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº 18 DE, 19 DE ABRIL DE 2022

“Institui o programa “Casinha Solidária” destinado aos animais abandonados que vivem nas ruas do município Bonito/MS, e dá outras providências.”

(Autor: Vereador Pedro Aparecido Rosário)

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa “casinha solidária” destinado à colocação de abrigos individuais ou coletivos para animais abandonados que vivem nas ruas.

§ 1º Os abrigos poderão ser colocados por ONGs, sociedades protetoras dos animais e também por simpatizantes do projeto.

§ 2º Os abrigos não podem ser colocados em logradouros públicos próximos à escolas e áreas da saúde.

Art. 2º A presente Lei poderá ser regulamentada e implementada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal